

Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

(Publicada no Suplemento ao "Diário Oficial" da União de 4 de março de 1991)

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 4, primeira coluna, nos arts. 1º, § 3º; 4º, caput; e 5º, § 3º, **ONDE SE LÊ:**

"... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 ...", **LEIA-SE:**

"... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 ...".

Na página 5, primeira coluna, art. 15, § 1º, alínea "b", **ONDE SE LÊ:**

"... pelo número de meses considerado no inciso II do artigo anterior.", **LEIA-SE:**

"... pelo número de meses considerado na referida alínea."

Na página 5, segunda coluna, art. 21, III, **ONDE SE LÊ:**

"... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991, ...", **LEIA-SE:**

"... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, ...".

Na página 6, primeira coluna, art. 26, I, **ONDE SE LÊ:**

"... durante pelo menos quinze dias nos últimos vinte e quatro meses, ...", **LEIA-SE:**

"... durante pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses, ...".

Na página 6, primeira coluna, art. 27, caput, **ONDE SE LÊ:**

"... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991, ...", **LEIA-SE:**

"... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, ...".